

### CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ

#### PORTARIA Nº 003, DE 03 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR ANDRÉ ZANINETI DE MATOS, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais

#### RESOLVE

**Art. 1º** Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para constituir a Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, a qual terá a função de receber, conferir, distribuir e dar a destinação adequada aos bens adquiridos e aos serviços contratados pela Câmara Municipal de Ibaíti:

Espécie de Bens e serviços	Lotação do Servidor	Nome do Servidor	RG	CPF
Material de Expediente e Prestação de serviços em geral	Administração Geral	Rafaela Dutra Neves Da Silva Cegatte	8.054.250-0	039.067.049-98
Material de Limpeza, Copa e Cozinha	Administração Geral	Rafaela Dutra Neves Da Silva Cegatte	8.054.250-0	019.695.219-02
Prestação de Serviços Telefônicos, Água e Luz	Administração Geral	Cristiane Vitorio Goncalves	6.112..984-7	039.067.049-98
Prestação de Serviços – Informática e Som	Administração Geral	Rafaela Dutra Neves Da Silva Cegatte	8.054.250-0	039.067.049-98
Prestação de Serviços de Engenharia	Administração Geral	Rafaela Dutra Neves Da Silva Cegatte	8.054.250-0	039.067.049-98

**Art. 2º** Caberá aos servidores nomeados no artigo anterior, após o recebimento e conferência dos bens adquiridos e dos serviços contratados pela Câmara Municipal de Ibaíti, atestar o recebimento e conferência no verso da nota fiscal e efetuar o encaminhamento desta para pagamento.

**Art. 3º** Compete à Comissão de Recebimento de Bens e Serviços acompanhar o cumprimento de prazos de entrega de bens e de execução de serviços, atestando sua regularidade, bem como comunicar formalmente ao Presidente da Câmara Municipal, Setor Jurídico e Contábil de qualquer irregularidade, além de observar os preceitos da Recomendação Administrativa nº 001/2009 do Ministério Público do Estado do Paraná.

**Art. 4º** A prestação de serviços referente construção, manutenção, reforma, obra da sede da Câmara Municipal de Ibaíti será atestada após medições e fiscalizações realizadas por profissional da área de Engenharia, que também deverá assinar os respectivos documentos.

**Art. 5º** No caso de ausência da servidora nomeada no art. 1º, a mesma será substituída pela servidora Cristiane Vitorio Gonçalves, inscrita no CPF/MF nº 879.038.909-30.

**Art. 6º** Fica concedida a gratificação prevista nos arts. 65 e seguintes e no Anexo V da Lei Municipal nº 691, de 16 de janeiro de 2013, ao servidor efetivo da Câmara Municipal de Ibaíti, enquanto estiver no exercício da função para a qual foi designada mediante a presente Portaria.

**Art. 7º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se e registre-se.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ,** aos três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três. (03.01.2023).

**ANDRÉ ZANINETI DE MATOS  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI**